Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/000J-15 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97 Cep: 07231-000 — Guarulhos - São Paulo - Brasil Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800 Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98
Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03
Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.org.br

GUARULHOS - SP DIGITALIZADO Nº 160842

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO", é uma associação, constituída em 08 de setembro de 1992, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, bem como, pelas deliberações de seus órgãos, com Sede e Foro no Munícipio de Guarulhos, Estado de São Paulo, a Avenida Nova Cumbica, n.º 919, Vila Nova Cumbica, CEP: 07231-000, inscrita no CNPJ sob número 59.648.824/0001-15.

Parágrafo Único - O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" poderá ser manter filiais, seções, escritórios regionais ou subsedes em todo o território nacional, que funcionarão mediante delegação expressa da matriz, bem como, estabelecer logomarcas ou nome fantasias para seus diferentes projetos e programas, respeitando as disposições contidas neste estatuto, podendo adotar um regimento interno aprovado pela assembleia geral.

Art. 2° - O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO", organização da sociedade civil, constituído com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tendo por finalidade:

- I. A promoção da educação infantil de jovens e adultos, por meio da implantação de creches e berçários, escolas de educação infantil, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e médio, núcleo de apoio e reforço escolar;
- II. Desenvolver projetos para a alfabetização de jovens e adultos, cursos profissionalizantes em diversas áreas do conhecimento, treinamento, palestras e cursos livres e integração do jovem ao mercado de trabalho através de programas de aprendizagem;
- III. A capacitação por meio de cursos de formação técnico-profissional para jovens de 14 até 24 anos, visando a capacitação destes para o mercado de trabalho e sua colocação em empresas;
- IV. A contratação de jovem aprendiz e a prestação de serviços por meio de mão de obra terceirizada;
- V. O desenvolvimento de atividades de assistência social voltadas a integração das famílias, e a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, dos indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- VI. A assistência à criança e ao adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, e até os 21 anos para aqueles que sejam atendimentos de Medida Socioeducativa, visando a promoção e garantia de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana,

Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 - 2446-2713

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/0001-15 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97 Cep: 07231-000 — Guarulhos - São Paulo - Brasil
Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99
Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800
Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.950/96, DOE 28/06/96
98, publicado no DOU em 05/06/98
Molescente: 13/96
DIGITALIZADO Nº

Municipal: 4,939.91, DOM 23/05/97

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03

Home Page: www.csbrasilvivo.erg.br

160842

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA assegurando-ines, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

- VII. A execução de programas voltados a geração de trabalho e renda, para jovens e adultos;
- VIII. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - IX. A promoção e o fomento da cultura, através de atividades artísticas em todos os seus campos, como meio de inclusão social;
 - A promoção e o fomento do esporte e da atividade física visando o desenvolvimento saudável dos indivíduos.

Parágrafo Único - Os objetivos descritos neste artigo e estatuto, serão alcançados:

- Pela execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatos e por meio da doação e recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros;
- II. Difundir, promover e executar ações de responsabilidade social empresarial e incentivo ao voluntariado;
- III. Pela intermediação de serviços e a atuação em rede com outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos;
- IV. Recebimento de subvenções do poder público nas instancias federal, estadual e municipal, por meio de emendas parlamentares e participação em outros projetos
- V. Pela celebração de termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público;
- VI. Pela celebração de parcerias e/ou projetos com entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como, pela prestação serviços dentro de sua área de atuação.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" em atenção ao princípio da universalidade promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, obedecendo fielmente as LOAS – Lei Orgânica De Assistência Social – Lei nº 8742/1993 e ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº – 8069/1990, dentre outras aplicáveis a suas finalidades.

(A)

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/0001-15 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97 Cep: 07231-000 — Guarulhos - São Paulo - Brasil Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800 Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98
Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03
Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.dg.br

GUARULHOS - SF DIGITALIZADO Nº 1 6 0 8 4 2

1° Oficial de Registro Civil

Art. 4° - O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" terá um regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo 4°.

Parágrafo único – A organização, poderá criar unidades de prestação de serviço ligadas diretamente a suas finalidades principais, podendo ainda, desenvolver atividade meio, visando a sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

- **Art.** 6° No desenvolvimento de suas atividades a associação, observará os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da entidade.
- § 1º Observará os princípios fundamentais de escrituração contábil das Normas Brasileiras de Contabilidade, e prestará contas da movimentação financeira e contábil de seus órgãos dirigentes aos seus associados e a população nos termos estabelecidos neste estatuto e na legislação aplicável.
- § 2º Dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo os documentos relativos à sua regularidade fiscal, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão.
- § 3º A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

- Art. 7º O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO", e constituído por número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:
 - I. Associados fundadores os que já ajudaram na fundação da associação;
- II. Associados benfeitores: pessoas físicas ou jurídicas, que prestam relevantes serviços a organização e que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados contribuintes os que ajudam nas contribuições mensais;
- IV. Associados benificiários: aqueles que de forma direta ou indireta participam dos programas e projetos desenvolvidos pela organização, e manifestam sua vontade de associar-se.

D

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/000I-15 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97 Cep: 07231-000 - Guarulhos - São Paulo - Brasil Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800 Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98 Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03 Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 - 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.drg.br

GUARULHOS - SP DIGITALIZADO Nº 160842

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

§ 1º - A admissão de associados é condicionada a aferição, pelos membros da diretoria, sobre suas qualificações das quais observar-se-á conduta ética e moral do requerente.

- § 2º A exclusão do quadro social dar-se-á por demissão ou falecimento, e:
 - I. Será concedida quando solicitada por escrito, pelo associado a diretoria;
 - II. A exclusão de associados só é admissível por justa causa, podendo ocorrer desde que reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pelos membros da diretoria, após processo interno onde será garantido o direito à defesa do associado;
- III. O associado, poderá ainda apresentar no prazo de 10 (dez) dias recurso a Assembleia Geral, que deverá ser especialmente convocada para este fim, cabendo neste ato a ratificação da exclusão ou a sua revogação, de acordo com o voto da maioria dos associados presentes.
- Art. 8°- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:
 - I. Votar e ser votados para os cargos eletivos;
 - II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Sugerir, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO";
- IV. A qualidade de associados é intransmissível se o estatuto não dispuser o contrário;
- V. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei e neste Estatuto;
- VI. Os associados têm iguais direitos e deveres.

Parágrafo único - não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

- **Art. 9° -** São deveres dos associados, podendo ser excluídos dos quadros da associação no caso do descumprimento respeitados os termo do artigo anterior:
 - I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
 - II. Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembleias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome do CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO";
- IV. Adimplir com as contribuições e trabalhos voluntários por vontade própria assumidos;
- V. Participar das assembleias e reuniões para as quais for convocado.



Avenida Nova Currbica, 915 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/0001-11 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939.97, DOM 23/05/97 Cep. 07231-000 - Guarulhot - São Paulo - Bretil Reg. CNAS e CEFF. 44906 002726/97-90, Res. 188, DCU 29.7/99 Registro Set retaria Promoção Sot ial Estadual. 4800 Dec reto Utilidade Pública Estadual. 40 939-96, DOE 28/06/96

Decreto de Utilidade Pública Federal. MJ 12831/97-56, de 04/06/96, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Conzelho Municipal da Orionça e do Adolesc ente. 13/96 de descrição no Conzelho Municipal de Assistência Social n.º 03

Fone (Fax. (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page. www.isbrasilvivo.ore.br

Art. 10º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Centro Social "Brasil Vivo".

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O Centro Social "Brasil Vivo" será administrado por:

Assembleia Geral;

II. Diretoria:

III. Conselho Fiscal;



Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art. 13 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II. Decidir sobre reformas do estatuto;

III. Decidir sobre a extinção da entidade e a destinação de seu patrimônio, observadas as disposições deste estatuto e da legislação;

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

V. Aprovar regimento interno;

VI. Destituir os administradores;

VII. Decidir sobre os recursos e requerimentos a ela apresentados pelos associados.

Art. 14 - A Assembleia Geral, realizar-se-á, quando convocada, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, para deliberar acerca de suas competências e sobre outros assuntos de interesse da organização.

Art. 15 - A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo 1º – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados inscritos até a data da sua realização e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

(4)

(m):

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/0001-15 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97 Cep: 07231-000 — Guarulhos - São Paulo - Brasil Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800 Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98 Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03 Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 - 2446-2713 Home Page: www.csbrusilvivo.ofg.br



Da Diretoria

- **Art. 16** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente Administrativo e um Vice-Presidente Financeiro.
- § 1º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.
- § 2º Os membros da Diretoria serão todos associados, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos para ocupar novo mandato nos mesmos cargos ou em cargos distintos do ocupado no mandato anterior.
- § 3º Na hipótese de vacância definitiva do cargo de Presidente este será substituído definitivamente pelo Vice-Presidente Administrativo, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.
- § 4º Na hipótese de vacância definitiva de qualquer dos demais cargos da Diretoria, o Presidente nomeará outro membro para substitui-lo, podendo ainda os cargos serem cumulados pelos membros que subsistirem, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.
- § 5º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, exceção feita ao Presidente que automaticamente é substituído pelo Vice-Presidente Administrativo, os demais se substituem reciprocamente em qualquer reunião formal.
- § 6º Extinto o mandato em decorrência do prazo, este será prorrogado pelo período máximo de 90 (noventa) dias, até a realização de eleição de nova Diretoria, ou reeleição dos últimos membros dos órgãos e o competente registro em cartório da respectiva Ata de Eleição.
- § 7º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão solicitar renúncia ou licença do cargo a qualquer tempo, mediante protocolo de solicitação escrita na sede administrativa da Associação, devidamente justificada, comunicando a data do afastamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 8º Os profissionais da Diretoria, que efetivamente atuem na gestão executiva da Associação nos termos da legislação vigente poderão ser remunerados, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado em Assembleia Geral, registrado em ata.

Art. 17 - Compete a Diretoria:

Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

(A)

Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 - 2446-2713

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/0001-15 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C

Cep: 07231-000 - Guarulhos - São Paulo - Brasil Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800 Decreta Utilidade Pública Estadual: 41.95 GUARULHOS - SE DIGITALIZADO N

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03

Home Page: www.csbrasilvivo.org.br

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

160842

Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97

- II. Decidir sobre a criação de unidades e filiais da Associação no território nacional, decidindo de que forma esta será administrada;
- Decidir sobre alterações de endereço da sede dentro no município ou para outro III. dentro do Estado;
- IV. Decidir sobre a atuação em rede com outras entidades que tenham a mesma finalidade, ou outra finalidade que atue de forma complementar a consecução dos projetos pelo Centro Social "Brasil Vivo" desenvolvidos;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades V. de interesse comum:
- VI. Deliberar pela instituição e administração de um Fundo Patrimonial e seu Regimento, identificada a necessidade, ad referendum da Assembleia Geral;
- VII. A aprovação da admissão de novo associado, bem como a exclusão;
- VIII. Toda e qualquer deliberação de ordem organizacional, operacional e administrativa que não implique em alteração à infração ao disposto neste Estatuto.
- Art. 18 A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, para tratar de assuntos diversos da Associação, dentre estes, para apresentação dos relatórios administrativos e financeiros do exercício anterior e planejamento do exercício vigente, deliberando por maioria de votos sobre os assuntos de sua competência. Art. 19 - Compete ao Presidente:
 - Representar o Centro Social "Brasil Vivo" ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; I.
 - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno; II.
 - Presidir a Assembleia Geral: III.
 - Convocar e presidir reuniões da diretoria; IV.
 - Executar isoladamente a movimentação econômica e financeira, podendo abrir, V. movimentar e encerrar contas bancárias, retirar e endossar cheques, obter extratos e saldos, assinar cheques, movimentar as contas por meios eletrônicos, efetuar saques e pagamentos, realizar aplicações e resgates e outras operações que forem necessárias junto aos bancos;
 - VI. Firmar isoladamente documentos, para atender as necessidades e objetivos da Associação;
- VII. Outras julgadas necessárias.

Parágrafo 1º - Com a finalidade de conferir maior efetividade ao processo de gestão da Associação o Presidente poderá contratar um Administrador para desempenhar as funções operacionais a ele atribuídas, estando este sob sua subordinação.

Parágrafo 2º - As operações financeiras superiores a 200 (duzentos) salários-mínimos atualizados à época da operação, serão obrigatoriamente assinadas por dois membros da diretoria.

Social Brasil

Avenida Nova Combica, 915 Vila Nova Cumbica CNPJ 59 648 824/0001-13 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Munis ipal: 4 939/97, DOM 23/05/97 Decreto de Utilidade Pública Federal, MJ 12841/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Cap 07231-000 - Guarulhos - São Paulo - Brazil Reg. CNAS e CEST: 44006 002726/97-90, Rez. 188, DGU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual 4800 Decreto Utilidade Pública Estadual. 40 959/96, DOE 28/06/96

Registro no Come înc Municipal da Orionça e do Adolest eme. 13.95 Înscrițăo no Come îho Municipal de Assistência Soc ial n.º 03 Fone / Fax: (0**11; 2412-1238 – 2446-2713 Home Paye: www.isbranilvi Home Page www.csbrasilvivo.org.br

GUARULHOS - SP DIGITALIZADO Nº 160842 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente Administrativo:

- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;
- IV. Na falta do Presidente, o Vice-presidente Administrativo tem plenos poderes para movimentar contas bancárias e tudo que se fizer necessário junto aos bancos.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente Financeiro:

- Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II. Juntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal, acompanhar e aprovar os balancetes e balanços, bem como, a aplicação de seus recursos nas finalidades da organização;
- III. Responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da Associação, podendo isoladamente abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques, balanços, documentos de créditos e financiamentos da Associação;
- Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e IV. remessas de valores superiores a 200 (duzentos) salários-mínimos vigentes a época da
- V. Apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, a Assembleia Geral, Diretoria ou ao Conselho Fiscal, sempre que forem solicitados.

Do Conselho Fiscal

- Art. 22 O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros e 02 (dois) Suplentes eleitos e empossados pela Assembleia geral, juntamente com a Diretoria Executiva.
- §1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- §2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por qualquer um dos suplentes, até o seu término.
- §3º O Conselho se manterá sempre com o número de 2 (dois) membros, no caso de a vacância dos cargos resultar na diminuição a um número inferior, ficará a cargo da Diretoria, escolher um associado para o cumprimento do término do mandato.

Avenida Nova Curbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ. 59 648 824 0001-13 Registro Secretaria Promoção Social Municipal. 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal 4 939/97, DOM 23/05/97 Decreto de Utilidade Pública Federal MJ 12881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 03/06/98

Osp: 07231-000 - Guarnilhos - São Paulo - Brazil Reg. CNAS & CEFF: 44006 002726/97-90, Res. 188, DCU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual. 4800 Decreto Utilidade Pública Estadual 40 959/96, DOE 28/06/96

Registro no Conselho Municipal da Orionga e do Adolescente. 13/96 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03 Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 - 2446-2713 Home Page www.isbrasilvivo.org.br

160842 1º Oficial de Registro Civil

de Pessoa Jurídica

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Acompanhar a aplicação dos recursos da organização, opinando para sua maior efetividade, quando verificada a necessidade;
- Elaborar pareceres a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral, acerca da aplicação de II. recursos e balanço da organização, sempre que houver a solicitação do Presidente ou
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;
- IV. Outras julgadas necessárias.
- Art. 24 Não percebem seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- Art. 25 A Assembleia Geral Poderá destituir os membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho fiscal, por incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste estatuto, após instauração de processo administrativo para apuração dos fatos assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo 1º Para destituição serão necessários os votos concordes da maioria absoluta dos presentes à Assembleia, podendo deliberar, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.
- Parágrafo 2º Em caso de destituição de todos os Membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral, no mesmo ato será convocada nova eleição para a substituição dos membros, podendo ser a eleição convocada para uma nova data no prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO IV -DO PATRIMÔNIO SOCIAL RECEITAS E SUA DESTINAÇÃO

Art. 26 - O patrimônio do CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO", será constituído de bens e direitos, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílio e contribuições de seus associados e benfeitores, ou qualquer outra forma legal de receita proveniente de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, cujo a soma constitui o patrimônio social, dentre estes, os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares.

Avenida Nova Corbica, 915 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59 648 824/0001-13 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4 939/97, DOM 23/05/97 Cep. 07231-000 - Guarulhoz - São Paulo - Brazil

Reg. CMS e CEFF. 44006 002726/27-90, Rez. 188, DGU 29/7/99

Registro Secretaria Promoção Secial Estadual. 4800

Dec nto Utilidade Pública Estadual. 40 050 os. DOE 28/06/05

B. publicado no DOU em 03/06/98

GUARULHOS - SP

DIGITALIZADO Nº

Decreto de Utilidade Pública Federal MJ 12831/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Come Pio Municipal da Orionça e do Adolescente, 13/95

procrição no Come lho Municipal de Assistência Social x ° 03

Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 - 2446-2713 Home Page www.stbcasilvivo.oce.bc

1 6 0 8 4 2 1° Oficial de Registro Civil

Parágrafo Único – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Diretoria Executiva, exceto as operações que envolvam valores acima de 200 (duzentos) salários-mínimos vigentes a data da operação, que deveram ser submetidas a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 27 - O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO", terá como fonte de recursos para execução das suas finalidades institucionais, além das parcerias já previstas neste estatuto, o desenvolvimento de atividades, abaixo descritas, mas não se limitando a estas:

- Os bens que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- II. As receitas decorrentes de campanha de captação temporárias ou permanentes, por meio de campanhas que incentivem a doação através da destinação de parte do imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas;
- III. O recebimento de bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV. Da contribuição de mantenedores, associados e outras pessoas físicas ou jurídicas observados a regulamentação no que se refere as formas e incentivos fiscais previstos na legislação vigente;
- V. Da distribuição ou promessa de distribuir prêmios, mediante sorteios, valebrindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.
- VI. Outras receitas obtidas por meio admitidos em lei, inclusive oriunda de atividade econômica, cujo o resultado integral será, obrigatoriamente, aplicado nas finalidades institucionais da Associação.
- VII. A constituição de unidades escolares autônomas, sem vínculo com a administração pública, podendo obter recursos financeiros por meio da cobrança de anuidades, mensalidades, taxas e contribuições escolares.

Art. 28 - O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO", aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§1º - A organização poderá instituir um fundo patrimonial, para assegurar a perpetuidade das suas atividades e a sustentabilidade econômica, o qual será gerido pela Diretoria Executiva e pelas determinações da Assembleia Geral, devendo ser aberta conta bancária específica, devendo ser aplicado e investido em instituições idôneas, em produtos financeiros que assegurem a rentabilidade e segurança.

La.

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica CNPJ: 59.648.824/0001-15 Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97 Cep: 07231-000 — Guarulhos - São Paulo - Brasil Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800 Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959286, DOE 28/06/26

Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96

160842

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03
Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.org.br

- §2º A Diretoria Executiva poderá instituir funcho patrimonial para a aquisição de bens imóveis ou outros, devendo ser aprovada a sua finalidade pela Assembleia Geral.
- **Art. 29** O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- **Art. 30** O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" aplicará as subvenções e doações recebidas na finalidade a que estejam vinculadas.
- **Art. 31** No cumprimento de suas finalidades a Entidade poderá firmar convênios, parcerias, promover intercâmbios, importar, exportar vender e/ou comprar bens e equipamentos eletrônicos, ou realizar quaisquer outras aquisições e contratações necessários ao desempenho de suas atividades e a melhoria do atendimento de seus usuários de Instituições Nacionais ou Internacionais.
- **Art. 32 -** No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica que preferencialmente tenha as mesmas finalidades sociais, que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Federal 13.019 de 2014, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.
- Parágrafo único Estando o CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" certificada como entidade beneficente de educação e assistência social CEBAS, no caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente, será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.
- Art. 33 O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 34 -** O CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.
- Art. 35 O Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, e poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, preferencialmente pelo Presidente, e na sua ausência por qual quer das pessoas que tenham competência para fazê-lo, devendo a decisão ser tomada por dois terços de seus membros

0

Avenida Nova Currbica, 915 Vila Nova Cumbica Oep. 07231-000 — Guaruli
CNPJ: 59 648 824/0001-15 Reg CNAS e CEFF. 44006-00272
Registro Secretaria Promoção Social Municipal. 077/C Registro Secretaria Promoção Social Municipal. 077/C Registro Secretaria Promoção Social Municipal. 077/C Registro Secretaria Promoção
Decreto Utilidade Pública Municipal. 4.939.07, DOM 23/05/97 Decreto de Utilidade Pública Federal. MJ 12821/97-56, de 04/06.98, publicado no DOU em 05/06/98

Osp. 07231-000 - Guarulhoz - São Paulo - Brazil Reg. CNAS e CEFF. 44006 002726/97-90, Res. 188, DGU 29/7/99 Registro Secretaria Promoção Social Estadual. 4800 Decreto Utilidade Pública Estadual. 40 939/96, DOE 18/06/96

Registro no Conse îne Municipal da Oriança e do Idolesc ente 13/95 a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social nº 03 Fone / Fax. (0**11) 2412-1238 — 2446-2713 Home Page www.ssbrasilviro.oru.br

efetivos, presentes à reunião e em primeira convocação, ou em menor número, porém não menos que um terço dos presentes, em segunda convocação.

Art. 36 - O exercício social do CENTRO SOCIAL "BRASIL VIVO" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

GUARULHOS - SP DIGITALIZADO Nº 1 6 0 8 4 2 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Guarulhos, 03 de março de 2023.

HWD critelgost ob telotio eterupsis excessed ash 18-activities oristeibales s

> AGUIAR DE ASSIS SILVA Presidente

EDNILSON ALVES DOS SANTOS

Secretário

Yara Miguel Dantas Advogada OAB/SP 345.639

2° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Hora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
An Capitho Annan Water Mibein, 191-16 Cumbina - Guaruthos/SP - O781-000- Rel.(III) 345-043 Jahoba

- Vâlido somente com o selo 1271AA0477540
Reconheco por semelhança, a firma de: AGUIAR DE
ASSIS ZILVA.

- Buarulhos, 13 de abril de 2023.

- En testaminho da vardade.

- Capitho Annan Costa DE ELO - ESCHAVENTE

- Buarulhos - Costa DE ELO - ESCHAVENTE

- Capitho Annan Costa DE ELO - ESCHAVENTE

- Capitho

PRENOTADO PARA EXAME 1 4 ABR 2023